



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 561 - Ano 7 - Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2024

## Prefeitura abre concursos públicos em diversas áreas



Estão abertas as inscrições para os concursos públicos 01, 02 e 03/2024 da Prefeitura de Carapicuíba. São 11 vagas para diversas áreas, com escolaridade desde o ensino médio/técnico ao ensino superior.

Para o edital 01/2024, as vagas são: instrutor de jiu-jítsu (1), instrutor de kickboxing (1), topógrafo (1) e instrutor de atividades aquáticas (2). Para o edital 02/2024 a vaga é de agente de defesa civil (1). Já para o edital 03/2024, as vagas são de enfermeiro (5).

As inscrições devem ser feitas no site [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br). Após o preenchimento do formulário, o candidato deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que vai de R\$ 25,00 a R\$ 29,00, dependendo da vaga escolhida.

Para cada vaga há suas especificações, como: carga horária, salário inicial, vale-sacolon, cesta básica, vale transporte, entre outros. O prazo para inscrições nos três editais vai até o dia 16 de fevereiro. Acesse o link: <https://encurtador.com.br/fpwPY> e confira os editais na íntegra.

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves

**Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP

**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



**Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.**

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEÃO ARISTON LTDA ME  
 CNPJ: 15.766.054/0001-30  
 Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 0456 EM 16/01/2024.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEÃO ARISTON LTDA ME  
 CNPJ: 15.766.054/0001-30  
 Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 0457 EM 16/01/2024.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEÃO ARISTON LTDA ME  
 CNPJ: 15.766.054/0001-30  
 Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 0458 EM 16/01/2024.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEÃO ARISTON LTDA ME  
 CNPJ: 15.766.054/0001-30  
 Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO TOTAL Nº 785 SERIE C EM 16/01/2024.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEÃO ARISTON LTDA ME  
 CNPJ: 15.766.054/0001-30  
 Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO TOTAL Nº 786 SERIE C EM 16/01/2024.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEÃO ARISTON LTDA ME  
 CNPJ: 15.766.054/0001-30  
 Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO TOTAL Nº 784 SERIE C EM 16/01/2024.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEÃO ARISTON LTDA ME  
 CNPJ: 15.766.054/0001-30  
 Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL Nº 0646 SERIE C EM 09/01/2024.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEÃO ARISTON LTDA ME  
 CNPJ: 15.766.054/0001-30  
 Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL Nº 0644 SERIE C EM 09/01/2024.

Razão Social: DROGARIA FARMA LEÃO ARISTON LTDA ME  
 CNPJ: 15.766.054/0001-30  
 Endereço: AVENIDA COMENDADOR DANTE CARRARO Nº 427, CIDADE ARISTON CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL Nº 0645 SERIE C EM 09/01/2024.

Razão Social: CLEAN CORP SAÚDE AMBIENTAL  
 CNPJ: 41.520.975/0001-28  
 Endereço: AVENIDA TAMARA Nº 283, SALA 01 E 02 CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2067 EM 24/11/2023.

Razão Social: CLEAN CORP SAÚDE AMBIENTAL  
 CNPJ: 41.520.975/0001-28  
 Endereço: AVENIDA TAMARA Nº 283, SALA 01 E 02 CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0467 EM 12/01/2024.

Razão Social: CLEAN CORP SAÚDE AMBIENTAL  
 CNPJ: 41.520.975/0001-28  
 Endereço: AVENIDA TAMARA Nº 283, SALA 01 E 02 CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0513 EM 08/01/2024.

Razão Social: CENTRO MÉDICO DR JOÃO NAVES  
 CNPJ: 07.572.129/0001-13  
 Endereço: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE Nº 460 CENTRO CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0468 EM 12/01/2024.

Razão Social: CENTRO MÉDICO DR JOÃO NAVES  
 CNPJ: 07.572.129/0001-13  
 Endereço: RUA ANGELA PERIOTO TOLAINE Nº 460 CENTRO CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0469 EM 12/01/2024.

Razão Social: CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS DE TRENS METROPOLITANOS  
 CNPJ: 42.288.184/0001-87  
 Endereço: AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS Nº 90 SANTA TEREZINHA CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0790 EM 12/01/2024.

Razão Social: CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS DE 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS  
 CNPJ: 42.288.184/0001-87  
 Endereço: AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS Nº 90 SANTA TEREZINHA CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0998 EM 12/01/2024.

Razão Social: CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS DE 8 E 9 DO SISTEMA TRENS METROPOLITANOS  
 CNPJ: 42.288.184/0001-87  
 Endereço: AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS Nº 90 SANTA TEREZINHA CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0411 EM 14/08/2023.

Razão Social: CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS DE 8 E 9 DO SISTEMA TRENS METROPOLITANOS  
 CNPJ: 42.288.184/0001-87  
 Endereço: AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS Nº 90 SANTA TEREZINHA CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0410 EM 14/08/2023.

Razão Social: JOEL DE SOUZA FERREIRA  
 CPF: 123.991.728-76  
 Endereço: RUA JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA ZUZA Nº 94 CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1524 EM 09/01/2024.

Razão Social: EVANGELI COSTA DA CRUZ ME  
 CNPJ: 04.283.094/0001-04  
 Endereço: ESTRADA EGILIO VITORELO Nº 715 CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO TERMO DE LIBERAÇÃO TOTAL Nº 0648 SERIE C EM 11/01/2024.

Razão Social: EVANGELI COSTA DA CRUZ ME  
 CNPJ: 04.283.094/0001-04  
 Endereço: ESTRADA EGILIO VITORELO Nº 715 CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 0534 EM 11/01/2024.

Razão Social: EVANGELI COSTA DA CRUZ ME  
 CNPJ: 04.283.094/0001-04  
 Endereço: ESTRADA EGILIO VITORELO Nº 715 CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 0124 EM 11/01/2024.

Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVA  
 CNPJ: 41.303.562/0001-85  
 Endereço: RUA PRESIDENTE EPITACIO Nº 02 CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1559 EM 30/11/2023.

Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVA  
 CNPJ: 41.303.562/0001-85  
 Endereço: RUA PRESIDENTE EPITACIO Nº 02 CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA Nº 0511 EM 05/01/2024.

Razão Social: BIODENTALIS CLINICA ODONTOLOGICA  
 CNPJ: 40.141.443/0001-17  
 Endereço: TRAVESSA DAVID SALOMÃO Nº 10 CARAPICUÍBA-SP.  
 A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1369 EM 09/01/2024.

**Assunto: Numerações canceladas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária.**

Sirvo-me do presente, para tornar público, que foram canceladas as numerações abaixo descritas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária, o fato se deu, decorrente de rasuras.

- ❖ TERMO Nº 0647
- ❖ TERMO Nº 0643
- ❖ NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0789
- ❖ NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0997

Tatiana Barreto  
 Coordenadora da Vigilância Sanitária

**.Carapicuíba, 18 de Janeiro de 2024**  
**Memorando nº 001 /CEM/2024**  
**Ao Senhor (a) Jose Roberto da Silva**  
**Prezado Secretário:**

A Prefeitura de Carapicuíba torna público aos familiares consanguíneos e/ou responsáveis que realizará as exumações dos restos mortais de pessoas falecidas, sepultadas no Cemitério Municipal do Ariston (Rua Dumont nº 187 – Ariston – Carapicuíba – CEP 06396-200 – Tel: 4184-1780), que venceram os 3 (três) anos, e 2 (dois) anos infantil, conforme consta na Guia de Sepultamentos, em **SETEMBRO DE 2020**.  
**Os despojos serão trasladados a ossuários comunitários, caso os familiares ou responsáveis não se manifestarem após 05 (cinco) dias úteis da publicação deste.**  
**Informamos ainda que também enviamos cartas registradas nos endereços que constam em nossos arquivos.**  
**Segue relação dos nomes, abaixo discriminados:**

<b>ALEXANDRE QUIRINO</b> – SEPULTADO – 01/09/2020, QUADRA 113, SEPULTURA - 48 - LIVRO 36, PG.233.	<b>LUIZ MOREIRA BEZZERA</b> – SEPULTADO – 16/09/2020, QUADRA XXII, GAV: 145,B - LIVRO 36, PG. 64.
<b>ANTONIO BERNARDINO DA SILVA</b> – SEPULTADO – 01/06/2020, QUADRA 93, SEPULTURA 79- LIVRO 37, PG. 46.	<b>MEMBRO (INF.ESQ) DE PAULO CICORIA</b> – SEPULTADO – 16/09/2020, QUADRA 24- SEP: 19 - LIVRO 37, PG. 64.
<b>LUCIANO RODRIGUES</b> – SEPULTADO – 01/09/2020, QUADRA 113, SEPULTURA 05 - LIVRO 37, PG. 47.	<b>NATI MORTO DE NATALIE ALPHOUNSE</b> - SEPULTADA – 16/09/2020, QUADRA 24, SEP: 20 - LIVRO 37, PG.64.
<b>MEMBRO (INF.ESQ) DE JUAREZ ALVES</b> – SEPULTADO – 01/09/2020, QUADRA 23, SEPULTURA 06 - LIVRO 37, PG. 47.	<b>CECILIA CELIA DA SILVA</b> – SEPULTADA–17/09/2020, QUADRA XXII,GAV: 153,B - LIVRO 37, PG. 65.
<b>MARIA SILVANA DAS SILVA</b> – SEPULTADA – 01/09/2020, QUADRA 101A, SEPULTURA – 26 - LIVRO 36, PG. 48.	<b>MARIA DAS DORES DA SILVA</b> – SEPULTADA – 17/09/2020, QUADRA 127, SEP: 07 - LIVRO 37, PG. 65.
<b>PATRICIA GOMES DOS SANTOS</b> – SEPULTADA – 01/09/2020, QUADRA 103A, SEPULTURA 41 - LIVRO 37, PG. 48.	<b>MANOEL CORREIA LARCEDA</b> – SEPULTADO – 17/09/2020, QUADRA XXII, GAV 157,B - LIVRO 37, PG. 66.
<b>CLAUDENILSON ALVES</b> – SEPULTADO – 02/09/2020, QUADRA 115, SEPULTURA 12 - LIVRO 37, PG. 49.	<b>ULISSES CERQUEIRA DOS S. FILHO</b> – SEPULTADO – 17/09/2020, QUADRA 133, SEP 11 - LIVRO 37, PG. 66.
<b>DIONISIO MACIEL</b> – SEPULTADA – 02/09/2020, QUADRA 109, SEPULTURA –16 - LIVRO 37, PG. 49.	<b>ALOISIO GONÇALO DA SILVA</b> – SEPULTADO – 18/09/2020, QUADRA XXII, GAV: 142,B - LIVRO 37, PG. 67.
<b>PRIMITIVAGARCIA A.DE FERNANDES</b> – SEPULTADA –02/09/2020, QUADRA 115, SEPULTURA: 66 - LIVRO 37, PG.49.	<b>FRANCISCO AVELINO FILHO</b> – SEPULTADO – 18/09/2020, QUADRA XXII, GAV: 150,B - LIVRO 37, PG. 67.
<b>EDILMA TEREZA DE JESUS</b> – SEPULTADA – 03/09/2020, QUADRA 115, SEP 38 - LIVRO 37, PG. 50.	<b>MARIA DO SOCORRO P. DOS SANTOS</b> – SEPULTADA – 18/09/2020, QUADRA XXII, GAV: 146,B - LIVRO 37, PG. 68.
<b>JORGE SEBASTIÃO FURTADO</b> – SEPULTADO – 04/09/2020, QUADRA 117, SEPULTURA 62 - LIVRO 37, PG. 52.	<b>NATI-MORTO DE (LUANA MARIA)</b> – SEPULTADO – 18/09/2020, QUADRA 14, SEP: 29 - LIVRO 37, PG. 69.
<b>VANDERLEI GOERING</b> – SEPULTADO – 04/09/2020, QUADRA 111, SEP: 26 - LIVRO 37, PG. 52.	<b>JHONATA COSTA BENEDITO</b> – SEPULTADO – 19/09/2020, QUADRA 93, SEP: 75 - LIVRO 37, PG. 69.
<b>JOAQUINA ANTONIA DE JESUS</b> – SEPULTADA – 05/09/2020, QUADRA 113, SEPULTURA: 31 - LIVRO 37, PG. 52.	<b>JOSE AVANI LEITE</b> – SEPULTADO – 19/09/2020, QUADRA XXII, GAV: 158,B - LIVRO 37, PG. 69.
<b>GERALDO ANTONIO</b> – SEPULTADO – 06/09/2020, QUADRA 117, SEP: 32 - LIVRO 37, PG. 52.	<b>JOSE LOPES DE OLIVEIRA</b> – SEPULTADA – 19/09/2020, QUADRA XXII- GAV: 131,B- LIVRO 37, PG. 70.
<b>REGINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA</b> – SEPULTADA – 06/09/2020, QUADRA 115, SEP: 23 - LIVRO 37, PG. 53.	<b>ANTONIO VICENTE RIBEIRO</b> – SEPULTADO- 20/09/2020, QUADRA XXII, GAV: 139,B - LIVRO 37, PG. 70.
<b>BENEDITO APARECIDO LOURENÇO</b> – SEPULTADO – 07/09/2020, QUADRA 105, SEP: 04 - LIVRO 37, PG. 53.	<b>CARLOS HENRIQUE SILVA PIRES</b> – SEPULTADO – 20/09/2020, QUADRA 13, SEP: 31 - LIVRO 37, PG. 71.
<b>ELIZETE RAMOS DA SILVEIRA</b> – SEPULTADA – 07/09/2020, QUADRA 105, SEP 22 - LIVRO 37, PG. 235.	<b>DEVANIR CAZZOLLI</b> – SEPULTADO – 20/09/2020, QUADRA XXII ,GAV: 143,B - LIVRO 37, PG. 71.
<b>IVONE RAMOS GALVÃO</b> – SEPULTADA –07/09/2020, QUADRA 105, SEP: 15 - LIVRO 37, PG. 54.	<b>GERCONITA MARQUES PORTUGAL</b> – SEPULTADA– 20/09/2020, QUADRA 103,A, SEP:61 - LIVRO 37, PG. 71.
<b>JOSE FERREIRA DOS SANTOS</b> – SEPULTADO – 09/09/2020, QUADRA 111, SEP: 43- LIVRO 37, PG. 55.	<b>RODRIGO DOS SANTOS</b> – SEPULTADO – 21/09/2020, QUADRA XXII, GAV: 151,B - LIVRO 37, PG. 72.
<b>ZELINO ALVES DA SILVA</b> – SEPULTADO – 09/09/2020, QUADRA 111, SEP: 04 - LIVRO 37, PG. 55.	<b>SAYDA CESPEDES SOLIZ</b> – SEPULTADA – 21/09/2020, QUADRA XXII, GAVETA 155,B- LIVRO 37, PG. 72.-
<b>IZAQUEL FRANCO GOMES</b> – SEPULTADO – 10/09/2020, QUADRA 109, SEP: 34 - LIVRO 37, PG. 56.	<b>ORLANDO RIZATELO</b> – SEPULTADO- 21/09/2020, QUADRA 107,B, SEP: 72- LIVRO 37, PG. 73.
<b>LOURDES PEDRINA DE ARRUDA</b> – SEPULTADA – 10/09/2020, QUADRA 133 , SEP: 27 - LIVRO 37, PG. 57.	<b>DANIEL DA LUZ</b> – SEPULTADO – 21/09/2020, QUADRA XXII, GAV: 132-B - LIVRO 37, PG. 73.
<b>MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA</b> – SEPULTADA – 10/09/2020, QUADRA 109, SEPULTURA : 69- LIVRO 37, PG. 57.	<b>JOSE DJALMA SOARES DA SILVA</b> – SEPULTADO – 22/09/2020, QUADRA 113,B- SEP: 30 - LIVRO 37, PG. 74.
<b>LAUDIR FERNANDES DA SILVA</b> – SEPULTADA – 11/09/2020, QUADRA 111, SEPULTURA 27 - LIVRO 37, PG. 58.	<b>MEMBRO (INF.DIR) DE BELARMINO FREITAS</b> – SEPULTADO – 22/09/2020, QUADRA 27- SEP:01 - LIVRO 37, PG. 74.
<b>NOEMIA RODRIGUES DE MATTOS</b> – SEPULTADA – 11/09/2020, QUADRA 111, SEP: 65 - LIVRO 37, PG. 58.	<b>ALANA VICTORIA C. DE MELLO</b> – SEPULTADO – 23/09/2020, QUADRA 27- SEP: 03 - LIVRO 37, PG. 37.
<b>ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA</b> – SEPULTADO – 12/09/2020, QUADRA 103, SEP: 73 - LIVRO 37, PG. 58.	<b>JOÃO LUIZ ANTONIO</b> – SEPULTADA – 23/09/2020, QUADRA XXII- GAV: 140,B- LIVRO 37, PG. 75.
<b>OLIVARDO SILVA DE OLIVEIRA</b> – SEPULTADO – 13/09/2020, QUADRA 79, SEP:23- LIVRO 37, PG. 59.	<b>JOSE RIBANAR DE SANTANA</b> – SEPULTADO – 23/09/2020, QUADRA XXII- GAV:136,B - LIVRO 37, PG. 75.
<b>ELZA DOS SANTOS</b> – SEPULTADA – 13/09/2020, QUADRA 107B, -SEP 51 – LIVRO 37, PG. 60.	<b>JOÃO JOAQUIM DE SOUZA</b> – SEPULTADO – 24/09/2020, QUADRA XXII- GAV: 144-B - LIVRO 37, PG. 76.
<b>GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS</b> – SEPULTADO – 13/09/2020, QUADRA 117, SEP: 03 - LIVRO 37, PG. 60.	<b>NATI-MORTO (DE THAINARA AS. SOARES)</b> – SEPULTADO – 24/09/2020, QUADRA 27- SEP: 04 - LIVRO 37, PG. 76.
<b>ANTONIO CHINI GIANGIULIO</b> – SEPULTADO– 14/09/2020, QUADRA 133, SEP: 06 - LIVRO 37, PG. 61.	<b>NEIDE GERALDO DE A. BENTO</b> – SEPULTADA – 24/09/2020, QUADRA 109 ,B- SEP: 45 - LIVRO 37, PG. 76.
<b>JOSE EUFLOZINO DE ANDRADE</b> – SEPULTADO – 14/09/2020, QUADRA 131, SEP: 25 - LIVRO 37, PG. 61.	<b>RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA</b> – SEPULTADO – 25/09/2020, QUADRA XXII -GAV: 148,B - LIVRO 37, PG. 77.
<b>ANTENOR JOSE DE SPUZA</b> – SEPULTADO – 15/09/2020, QUADRA XXI, GAV 112A - LIVRO 37, PG. 63.	<b>CARLOS SOARES DO NASCIMENTO</b> – SEPULTADO – 26/09/2020, QUADRA 109,B- SEP: 58 - LIVRO 37, PG. 78.
<b>LAVINIA BRITO DOS SANTOS</b> – SEPULTADA – 15/09/2020, QUADRA XXII, SEPULTURA 141,B - LIVRO 37, PG. 63.	<b>MEMBRO (INF.DIR) DE ALEXANDRO BISPO</b> – SEPULTADO – 26/09/2020, QUADRA 09- SEP: 42 - LIVRO 37, PG. 78.
<b>PAULO DAMIÃO SEVERO</b> – SEPULTADO – 15/09/2020, QUADRA XXII, GAV: 133,B - LIVRO 37, PG. 63.	<b>HENRY GUILHERME DOS S. BRITO</b> – SEPULTADO – 27/09/2020, QUADRA 27- SEP: 05 - LIVRO 37, PG. 79.
<b>JOSE AUGUSTO DA COSTA</b> – SEPULTADO – 16/09/2020, QUADRA XXII, GAV: 149,B - LIVRO 37, PG. 64.	<b>ALCILENE MARTINS PEREIRA</b> – SEPULTADO – 28/09/2020, QUADRA 133- SEP: 15- LIVRO 37, PG. 80.
	<b>FRANCISCO JOAQUIM TOMAZ</b> – SEPULTADO – 28/09/2020, QUADRA 131- SEP: 47- LIVRO 37, PG. 80.
	<b>FRANCISCO PINTO ALVES</b> – SEPULTADO – 29/09/2020, QUADRA 101- SEP: 04 - LIVRO 37, PG. 81.
	<b>LOREN DE OLIVEIRA LIMA</b> – SEPULTADA – 29/09/2020, QUADRA XXII- GAV: 156 -B- LIVRO 37, PG. 81.
	<b>CLEUSA DE OLIVEIRA LIMA</b> – SEPULTADA – 30/09/2020, QUADRA XXII - GAV: 161,B - LIVRO 37, PG. 82.
	<b>JOSÉ FERREIRA COSTA</b>
	<b>ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO</b>

**DECRETO Nº 5.348, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

**“Altera dispositivos do Decreto nº 5.293, de 17 de maio de 2023, que Declara de Utilidade Pública para desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel particular especificado, e dá outras providências.”**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 5.293, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública em favor do Município de Carapicuíba, para ser desapropriada por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

Terreno, situado na Avenida São Camilo, no Bairro da Fazendinha, no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, que assim se descreve: inicia-se no ponto 2 pela coordenada 7392117,552m Norte e 310811,308m. Este, seguindo em linha reta com distância de 4,080 m e azimute de 86°30'53.21" NE até encontrar o ponto 3 com as coordenadas 7392117,304m Norte e 310807,236 m Este, seguindo em linha reta com distância de 4,080 com azimute plano de 86°30'56.28" NE até encontrar o ponto 4 com as coordenadas 7392117,056m Norte e 310803,163m. Este, seguindo em linha reta com distância de 1,214 m e azimute 90°00'00" SE até encontrar o ponto 4A com as coordenadas 7392117,056m Norte e 310801,949m Este, deste ponto deflete à esquerda numa distância de 5,933 m e azimute 343°17'16,10" NW até encontrar o ponto 4B com coordenadas 7392111,374m Norte e 310803,655m Este deste ponto deflete à esquerda numa distância de 24,321m e azimute 343°59'04.95" até encontrar o ponto 4C com coordenadas 7392087,997m Norte e 310810,365m Este e azimute plano de 344°41'12.45" NW numa distância de 13,495 m até encontrar o ponto 4D com as coordenadas 7392074,981m Norte e 310813,929m Este deste ponto deflete à esquerda numa distância de 6,389 e azimute 343°52'06.91 até encontrar o ponto 4E coordenadas 7392068,844m Norte e 310815,704m Este seguindo em linha reta com distância de 31,881 m e azimute plano de 343°03'37,63" NW até encontrar o ponto 4F com a coordenada 7392038,346 m Norte e 310824,993m Este deste ponto deflete em curva à esquerda com AC de 19°57'54.47" numa distância de 47,042 m até encontrar o ponto 48 com coordenadas 7391996,615 m Norte e 310846,186m Este deste ponto deflete à esquerda numa distância de 5,020m e azimute 266°48'52.11" até encontrar o ponto 49 de coordenadas 7391996,894m Norte e 310851,199 m Este seguindo em linha reta com distância de 5,020m e azimute 266°48'11.09" até encontrar o ponto 50 com coordenadas 7391997,174 m Norte e 310856,212m Este deste ponto deflete a esquerda com distância de 22,400 m e azimute plano de 143°23'42.35" SE até encontrar o ponto 10A com coordenada 7392015,156 m Norte e 310842,855m Este deste ponto deflete em curva à direita com AC 10°25'04.19" numa distância de 44,952 m até encontrar o ponto 10 com coordenadas 7392056,704m Norte e 310825,859m Este, seguindo em linha reta com distancia 14,900 m e azimute plano de 165°06'03.72" SE até encontrar o ponto 9 com coordenadas 7392071,103m Norte e 310822,028m Este deste ponto seguindo em linha reta com distancia 13,77m e azimute de 166°59'24.37" SE até encontrar o ponto 8 com coordenadas 7392084,520m Norte e 310818,928m Este, seguindo em linha reta com distância de 16,250 m e azimute plano de 167°15'03.26" SE até encontrar o ponto 7 com coordenadas 7392100,369m Norte e 310815,342m Este seguindo em linha reta numa distância de 17,650 m com azimute de 166°47'17.18" SE até encontrar o ponto 2, início dessa descrição com uma área de 960,85 m2 (novecentos e sessenta metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).” (N.R)

Art. 2º Fica alterado o §2º do artigo 1º do Decreto nº 5.293, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º A área desapropriada (960,85 m²) faz parte de Área Maior (18.685,71 m²), que consta pertencer a Izabel Gonçalves Noronha, está matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Carapicuíba, sob o nº 17.542, e possui Inscrição Cadastral Municipal sob os nºs 23233.33.05.0001.01.001-1 e 23233.33.05.0001.01.002-1, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.” (N.R)

Art. 3º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 5.293, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Na área de 960,85 m² de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Prefeitura realizará obras de pavimentação, drenagem e duplicação da Avenida São Camilo e recuperação e drenagem da Estrada da Fazendinha.” (N.R.)

Art. 4º Os demais artigos constantes do Decreto nº 5.293, de 17 de maio de 2023, permanecem inalterados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de janeiro de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2023**

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para a realização das **PROVAS PRÁTICAS**.

Para a realização da **Prova Prática**, o candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade original ficará impedido de realizar a prova prática e será excluído do Concurso Público.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da Prova Prática, sob pena de eliminação do concurso.

Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação do concurso.

Além do documento oficial de identidade original, os candidatos ao cargo de Motorista também deverão apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria exigida, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de protocolo da habilitação.

O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo/moto e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente, sendo obrigatória a assinatura do candidato no termo de responsabilidade e uso, antes da realização da prova, sob pena de eliminação deste certame.

As provas práticas serão realizadas no dia **28 de janeiro de 2024**, no local e horário abaixo discriminados.

**1. Relação de candidatos ao cargo de Técnico em Infraestrutura de Rede e Telefonia, contendo a convocação para a prova prática, em ordem alfabética do Concurso Público Nº 03/2023:**

<b>CARGO: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA</b>		
<b>LOCAL DA PROVA: Prefeitura de Carapicuíba - Centro Administrativo</b> <b>Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba</b>		
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>INSC</b>	<b>HORÁRIO</b>
FELIPE JOSÉ LIMA DE FARIAS	20489	09h00

<b>CARGO: COZINHEIRO</b>		
<b>LOCAL DA PROVA: EMEI MARIA ELIANA ZADRA</b> <b>Av. Presidente Tancredo de A. Neves, 1111 - Cohab V - Carapicuíba/SP</b>		
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
ADRIANA BASSI DUTRA BRITO	20019	07h00
ADRIANA DO NASCIMENTO JESUS SANTOS	20456	07h00
ADRIELY DOS SANTOS ALMEIDA	20148	07h00
ANA CRISTINA FARIA LIMA	20016	07h00
ANDREA ALVES LIMA	20297	07h00
ANDREIA DAS MERCES FERNANDES	20329	07h00
ARIELE DOS SANTOS NEPOMUCENO GUERRA	20049	08h00
BRENDA ESTHEFANY DA SILVA	20358	08h00
CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	20089	08h00
CELENITA VIEIRA CARDOSO	20416	08h00
EDILEIDE JESUS BISPO ANDRADE	20460	08h00
ELIANE DE ASSIS ALMEIDA	20295	09h00
EVANY SOARES BATISTA	20286	09h00
EVIETH GOMES MALAQUIAS	20043	09h00
FABIANA CRISTINA DA SILVA LACERDA	20038	09h00
FERNANDA VIEIRA ANTUNES	20027	09h00
FLAVIA SOARES VENTURA	20184	09h00
GILVANETE MARIA DA SILVA FRANÇA	20061	10h00
GIRLANE CARDOSO DE SOUZA	20448	10h00
GIZELE ADRIANA PEREIRA	20487	10h00
GLAUCIA HELENA SANTOS SILVA	20336	10h00
GLEDSON GONCALVES RODRIGUES	20219	10h00
HINDEVALDO SILVA VIEIRA DE SOUSA	20222	10h00
JAILMA MOREIRA DE SOUZA ARAÚJO	20385	11h00
JOÃO DO EGITO MOREIRA	20052	11h00
JOICE DE SOUZA RODRIGUES	20383	11h00
JOSEFA CLEMENTE DO NASCIMENTO	20294	11h00

CARGO: COZINHEIRO		
LOCAL DA PROVA: EMEI MARIA ELIANA ZADRA		
Av. Presidente Tancredo de A. Neves, 1111 - Cohab V - Carapicuíba/SP		
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	HORÁRIO
JUSSARA DE LIMA	20418	11h00
KHEITE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO	20382	11h00
LARISSA MONTEIRO ANTUNES	20304	13h00
LIDIANE ROSA DE JESUS ALVES	20360	13h00
LUCIANA CASSIA DOS SANTOS RODRIGUES JUSTO	20478	13h00
MARCELIA DA SILVA MACHADO FERREIRA	20230	13h00
MARCIA ALVES DOS SANTOS	20192	13h00
MARIA RITA DE SOUZA VULCANO	20424	13h00
MARIANA FERREIRA DA SILVA TEOFILO	20473	14H00
MAYARA CHRISTINY AUGUSTO	20247	14H00
MAYARA LIMA SILVA	20003	14H00
MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA	20316	14H00
NATALY FERNANDA ARRUDA	20363	14H00
NATHIELLY VITÓRIA DA SILVA	20139	14H00
PATRICIA DE JESUS MORAIS SOUSA	20175	15H00
PAULA KOVACS DE BRITO	20479	15H00
REGIANE FAUSTINO ROCHA	20338	15H00
ROSE MACEDO DE JESUS ROSA	20420	15H00
ROZILENE DE ARAUJO SILVA	20392	15H00
SUELLEN CRISTINA DE LIMA PEREIRA	20126	15H00
TAIS DIAS DA SILVA	20249	16H00
TATIANA DA SILVA BARRETOS	20413	16H00
TAUANE VITÓRIA SOUZA ALVES LIMA	20364	16H00
THATIELEN ANTUNES DA SILVA	20438	16H00

CARGO: MOTORISTA		
LOCAL DA PROVA: PROVA: SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
Av. Deputado Emilio Carlos, 360 - Centro - Carapicuíba/SP		
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	HORÁRIO
ALAN CARVALHO ROBERTO	20348	08h00
ALESSANDRO DE JESUS PEREIRA	20018	08h00
ALFREDO PUGA FILHO	20253	08h00
CLAUDIO ROBERTO MOTA	20196	08h00
DANILO RAMOS BARBOSA MARIN	20469	09h00
DAVID DA SILVA RESENDE	20171	09h00
EDUARDO FERNANDO APARECIDO DA SILVA GONÇALVES	20223	09h00
EDVALDO SANTANA MOREIRA DA SILVA	20465	09h00
ELTON DOS SANTOS BATISTA	20197	10h00
ELVIO SOARES DA SILVA	20242	10h00
FÁBIO CARMO DE ALMEIDA	20094	10h00
FABRIZIO LUIZ RODRIGUES FAM	20097	10h00
FELIPE APARECIDO DE SOUZA SILVA	20390	11h00
GILMAR RIBEIRO DA SILVA FILHO	20476	11h00
JAVAN RODRIGO DE JESUS OLIVEIRA	20086	11h00
JOSÉ RODRIGUES DE JÚLIO	20092	11h00
JULIO CESAR TOMAZ	20337	12h00
RODRIGO BERALDO DOMICIANO ROSA	20151	12h00
RUTILEIA PEREIRA DOS SANTOS	20236	12h00

CARGO: MOTORISTA		
LOCAL DA PROVA: PROVA: SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
Av. Deputado Emilio Carlos, 360 - Centro - Carapicuíba/SP		
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	HORÁRIO
SILVESTRE DOS SANTOS FERREIRA	20113	12h00
TIAGO ALARCON THEODORO	20229	12h00
VANDERLEI DE OLIVEIRA	20103	12h00

Carapicuíba, 19 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**Mario Maurício da Matta Junior**  
**Secretário de Administração Geral**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2024**

A Prefeitura do Município de Carapicuíba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Municipal nº. 1.619/1993, Lei Municipal nº. 3.260/2014 atualizada, Lei Municipal nº. 3.592/2019, Lei Municipal nº.3.195/2023, Lei Municipal nº 3902/2023, Lei Orgânica Municipal, e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para o cargo descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, no cargo indicado no presente edital e dos que vagarem, pelo Regime Estatutário, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.619/1993, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Carapicuíba/SP**.

1.3. O cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1.4. O cargo constante neste edital estará sujeito a possíveis escalas, na jornada de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados.

1.5. O cargo é vinculado a Secretaria Municipal de Saúde constantes neste edital estarão sujeitos a possíveis alocações nas diversas unidades de saúde do município de Carapicuíba (Atenção Primária, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Atenção Especializada), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

Ensino superior							
Cargo	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vagas reservadas às pessoas negras e hipossuficientes	Salário inicial	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Enfermeiro	04	--	--	R\$ 3.036,75 + benefícios conforme Leis Municipais nº. 3.902/2023 (1) e 1053/1988 (2)	30 horas	Ensino superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	R\$ 29,00
Médico Pediatra	04	--	--	R\$ 8.459,60(3) R\$ 16.354,40(4)	12 horas 24 horas	Superior completo em medicina + Especialização completa na área e Registro no Conselho Regional de Medicina.	R\$ 29,00
Nutricionista	01	--	--	R\$ 2.586,20+ benefícios conforme Leis Municipais nº. 3.902/2023 (1) e 1053/1988 (2)	40 horas	Ensino superior completo em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.	R\$ 29,00

**Legenda:**

(1) Cesta Básica no valor de R\$ 340,00; Sacola Básica na quantidade de 40 kg (somente para servidor com remuneração máxima de R\$ 3.820,00);

(2) Vale-Transporte;

(3) e (4) Remuneração mensal variável conforme carga horária e local de trabalho.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 11.5 do Capítulo 11** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), iniciando-se no dia 24 de janeiro de 2024 e encerrando-se no dia 23 de fevereiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária (preferencialmente nas agências da Caixa Econômica Federal), com vencimento para o dia 26 de fevereiro de 2024, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar somente uma inscrição neste Concurso Público.

3.6.1. Em casos de pagamento em duplicidade, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de anulação, cancelamento do certame ou duplicidade de pagamento de um mesmo boleto, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 06 de março de 2024, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br) para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 10 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla

defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil posterior ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e Cargo público ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Prefeitura do Município de Carapicuíba - Concurso Público 04/2024 - "Cond. Especial"**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição online e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 06 de março de 2024, acessar o site [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

### 4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder conforme o item abaixo.

4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Prefeitura do Município de Carapicuíba - Concurso Público 04/2024**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.

4.10.5. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS POR CRITÉRIOS ÉTNICO RACIAIS E SOCIOECONÔMICOS

5.1. Às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (em conformidade com a classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) e/ou aos comprovadamente hipossuficientes serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas por cargo, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.000/2023.

5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou hipossuficientes, deverá declarar essa condição.

5.3. O candidato para declarar tais condições deverá fazer até o dia útil subsequente ao término das inscrições e deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Concurso Público 04/2024 – CRITÉRIOS ÉTNICOS RACIAIS E SOCIOECONÔMICOS**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; e

b) No caso de condição de hipossuficiência:

b.I) - comprovação de que possua renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e

b.II) – comprovação de ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista.

5.4. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.5. A relação com os nomes dos candidatos que se autodeclararam como pessoa preta, parda, indígena e/ou hipossuficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) e publicada no Diário Oficial de Carapicuíba na data prevista de **06 de março de 2024**.

5.6. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da autodeclaração como pessoa preta, parda, indígena e/ou hipossuficiente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

5.8. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e hipossuficientes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas específicas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.9. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

5.10. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e/ou hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e/ou hipossuficiente posteriormente classificado.

5.11. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes.

5.14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pretos, pardos, indígenas e/ou hipossuficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino superior				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
Enfermeiro Nutricionista	Objetiva	15 Língua Portuguesa 05 Matemática	20 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.
Médico Pediatra	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Políticas de Saúde	10 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Carapicuíba/SP**, na data prevista de **24 de março de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado através da Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Carapicuíba/SP, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **15 de março de 2024**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br).

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail [duvidas@rboconcursos.com.br](mailto:duvidas@rboconcursos.com.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem

valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria

ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgado na Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br) e publicado no Diário Oficial de Carapicuíba.

9.6.1. Serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

9.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br), pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

9.9. À **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, reserva-se o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de

nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas por critérios étnico raciais e socioeconômicos;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- i) Divulgação da classificação.

10.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

10.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <http://www.concursosrbo.com.br/>, acessar a área da **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital Nº 04/2024 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2.

10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

10.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

10.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <http://www.concursosrbo.com.br/>, na área da **Prefeitura do Município de Carapicuíba – Edital Nº 04/2024 (Concurso Público)**.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

10.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

10.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obteve nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

#### 11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, dentro do prazo de validade do certame.

11.2. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

11.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse na **Prefeitura do Município de Carapicuíba** será regida pelos preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carapicuíba – Lei Municipal nº 1.619/1993, Lei Municipal nº. 3.592/2019 e demais legislações pertinentes.

11.4. A convocação será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico [www.carapicuiaba.sp.gov.br](http://www.carapicuiaba.sp.gov.br), e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

11.4.1. O candidato aprovado e convocado que não comparecer na data estabelecida para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos prevista na convocação citada no item anterior, será eliminado automaticamente.

11.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo; Comprovante do Registro na respectiva federação, se exigido para o cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada

de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações e documentações necessárias a critério da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

11.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Carapicuíba** poderá solicitar outras declarações, exames, laudos, certidões e documentos complementares.

11.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

11.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do concurso.

11.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

11.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme estabelecido no subitem 11.4 e no prazo estipulado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

11.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

11.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

11.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

11.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, conforme o disposto nos itens 12.7 e 12.8 do Capítulo 12 deste Edital.

11.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

12.3. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

12.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5. Caberá à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

12.5.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial de Carapicuíba e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial de Carapicuíba, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.concursosrbo.com.br](http://www.concursosrbo.com.br).

12.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail [candidato@rboconcursos.com.br](mailto:candidato@rboconcursos.com.br), até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, situada à Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP - CEP 06.310-030, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento original com foto) ou por meio de correspondência com aviso de recebimento, apresentando cópia autenticada do documento de identificação com foto e declaração de mudança de endereço com reconhecimento de assinatura.

12.8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

12.9. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.9.1. Endereço não atualizado.

12.9.2. Endereço de difícil acesso.

12.9.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.9.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.11. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

12.12. A **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras

publicações referentes a este Concurso Público.

12.13. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.14. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Especial e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

12.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Carapicuíba**.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Carapicuíba** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Carapicuíba, 19 de janeiro de 2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Mario Maurício da Matta Junior  
Secretário de Administração Geral

#### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

##### ENFERMEIRO

Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; treinamento e reciclagem de servidores da área de saúde; ministrar cursos de enfermagem; executar outras atribuições afins.

##### MÉDICO PEDIATRA

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente destinados ao público infantil.

##### NUTRICIONISTA

Quanto à dietoterápica hospitalar: Elaborar cardápios que satisfaçam os indivíduos saudáveis e aos enfermos, de acordo com as determinadas patologias existentes; treinamento dos servidores com relação a confecção de cardápio, montagem das dietas de acordo com cada paciente; oferecer treinamentos básicos sobre higiene pessoal na área de atuação, bem como sobre o relacionamento profissional; ministrar e utilizar técnicas que visem minimizar o trabalho através do melhor aproveitamento do tempo, espaço, fluxo e habilidades próprias do servidor; elaborar e organizar o lactário e sondários, com as regras básicas de higiene, utilização de material e conservação das fórmulas nutricionais; orientar os pacientes internados e/ou familiares sobre dietas específicas de acordo com a patologia, estado nutricional do indivíduo, durante o período de internação e alta, segundo as condições socioeconômicas; avaliação antropométrica e laboratorial dos pacientes de risco, se necessário. Quanto à administração dos serviços de nutrição: Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; planejar e confeccionar cardápios, conservando as características organolépticas e nutricionais dos alimentos; ministrar cursos e treinamento para os funcionários; participar da seleção de servidores para os empregos de cozinheiros e serventes; realizar o planejamento e solicitar a compra de alimentos, materiais e utensílios de cozinha, com a autorização do órgão competente; fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; fazer cardápios diferenciados para aqueles que necessitam de alimentação especial, ocasionado por problemas de saúde; participar de eventos especiais na organização de cardápios, comprar e designação de servidores; supervisionar pré-preparo e preparo de dietas. Quanto à rede básica de saúde pública: Identificar com os demais profissionais da área de saúde os grupos de riscos dos programas em andamento e atuar diretamente na orientação dietética e nutricional; treinar profissionais multiplicadores pertencentes ao grupo de apoio, a fim de que possam orientar as populações de risco; atuar em treinamentos que enfoquem noções básicas sobre nutrição e alimentação; participar dos programas da rede básica de saúde, com relação aos problemas nutricionais e alimentares, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários. Quanto a todas as áreas: Desempenhar outras atribuições afins e as previstas no regulamento da profissão e disciplinadas pelos órgãos representantes de categoria.

#### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### ENSINO SUPERIOR

PARA TODOS OS CARGOS  
LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

#### PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO E NUTRICIONISTA

##### MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

#### PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e Fisiologia Humana. Bioética. Vigilância em Saúde. Vigilância e Controle das Doenças Transmissíveis. Promoção da Saúde. Epidemiologia. Nutrição aplicada à Enfermagem. Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Enfermagem. Imunologia. Farmacologia e farmacoterapia. Administração de medicamentos. Infecção hospitalar. Exame físico. Exames laboratoriais e de imagem: procedimento, coleta, punção, posicionamento e preparo. Procedimentos invasivos. Tratamento de feridas. Parâmetros vitais. Monitoramento Clínico. Oxigenoterapia e Nebulização. Mobilidade, transferência e segurança do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Administração e gerenciamento em Enfermagem. Saúde Coletiva. Saúde do Trabalhador. Urgência e Emergência. Saúde do Idoso. Enfermagem Oncológica. Enfermagem na Saúde da Família. Enfermagem na Saúde da Mulher, na Saúde Materna e Neonatal. Enfermagem do Adulto, da Criança e do Adolescente. Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiátrica. Enfermagem em Cuidados Intensivos. Enfermagem Perioperatória. Centro cirúrgico. Processos de Esterilização. Cuidados Paliativos. Políticas e Programas Públicos em Saúde. Atenção Primária. Humanização da assistência em saúde. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

#### PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA

##### POLÍTICAS DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde: estrutura, princípios, diretrizes e bases da implantação. Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Determinação social na saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Intersetorialidade. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Estratégia Saúde da Família – ESF. Programa Teles saúde Brasil Redes. Doenças de notificação compulsória. Política Nacional de Atenção Hospitalar. Portaria 336/GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Decreto nº 11.798 de 28 de novembro de 2023. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças/afecções mais prevalentes na atenção primária. Aleitamento materno. Adenotonsilites. Avaliação cardiológica pré-natal. Avaliação nutricional e do desenvolvimento neuropsicomotor. Crescimento e desenvolvimento puberal. Baixa estatura. Desnutrição. Obesidade infantil. Cefaleias. Constipação. Dermatoses comuns em pediatria. Diabetes melito na infância. Diarreia. Distúrbios/doenças do trato respiratório e mediastino. Doenças cardiovasculares. Doenças exantemáticas. Doenças alérgicas. Doenças da tireoide. Dor abdominal. Dores recorrentes em membros em crianças e adolescentes. Enurese e encoprese. Fibrose cística. Ginecologia infanto-puberal. Imunodeficiências. Infecções perinatais e congênitas. Infecções bacterianas, parasitárias, fúngicas, virais e por riquétsias. Infecção Urinária. Intoxicações. Manejo da febre em crianças. Manejo da icterícia. Massa abdominal na criança. Meningites. Otite. Transtornos funcionais. Terapia de reidratação oral. Emergências e lesões traumáticas. Reanimação do recém-nascido. Parada cardiorrespiratória na criança e no adolescente. Pneumonia. Problemas hematológicos comuns. Refluxo. Reumatologia pediátrica. Sibilância. Síndrome nefrótica. Síndrome nefrítica. Vacinação.

#### PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Alimentos: classificação, propriedades e composição. Microbiologia dos Alimentos. Qualidade dos alimentos. Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes. Avaliação nutricional: bioquímica, física e funcional. Exames. Diagnóstico e intervenção nutricionais. Obesidade e desnutrição. Nutrição clínica. Interação entre alimentos e fármacos. Doenças de origem alimentar. Desvios nutricionais e doenças associadas às carências, aos excessos e a erros alimentares. Terapia nutricional. Dietoterapia. Técnica dietética. Nutrição Materno Infantil. Nutrição na adolescência. Nutrição para idosos. Transtornos alimentares. Alergia e intolerância alimentar. Higiene e segurança alimentar. Administração de serviços de alimentação: aspectos físicos, equipamentos para cozinhas institucionais, programas de alimentação para coletividades, organização de lactários. Elaboração de cardápios. Preparo, conservação e acondicionamento dos alimentos. Nutrição e saúde pública. Vigilância nutricional. Nutrição em programas integrados de saúde pública. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS. Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Código de Ética Profissional.

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU

#### SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

#### Concurso Público nº 04/2024 – Prefeitura do Município de Carapicuíba

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?  SIM  NÃO

Se sim, especifique a deficiência: \_\_\_\_\_

Nº do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina do Laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?  SIM  NÃO

SABATISTA (GUARDA O SÁBADO)  
 SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPAS)  
 MESA PARA CADEIRANTE  
 SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE  
 LEDOR  
 TRANSCRITOR  
 PROVA EM BRAILLE  
 PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)  
 INTERPRETE DE LIBRAS  
 OUTRA. QUAL? \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL E/OU SOCIOECONÔMICA**  
**Concurso Público nº 04/2024 – Prefeitura do Município de Carapicuíba**

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) SE AUTODECLARA NA SEGUINTE CONDIÇÃO:

Preto  
 Pardo  
 Indígena  
 Hipossuficiente\*

\***ATENÇÃO:** Os candidatos autodeclarados hipossuficientes deverão atentar-se à alínea “b” do item 5.3, do Capítulo 5 do Edital de abertura.

Carapicuíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

**PORTARIA Nº. 200, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**

**I – CONSTITUIR** Comissão que atuará no **Concurso Público nº. 04/2024**, composta pelos membros, VANUSA COSTA BARBATO – Matrícula 50836, SILANDIA GALDINO DA COSTA – Matrícula 42051, LETICIA MICHELMAN LOPES – Matrícula 51251, KELLY REGINA GOMES DOS SANTOS - Matrícula 49047, BRUNA APARECIDA DA SILVA – Matrícula 52155, JORGE ANTONIO DIAS DE JESUS – Matrícula 41027 e ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS – Matrícula 11762, todos servidores públicos do Município, tendo o primeiro como presidente e os demais membros.

**II** – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**III** – Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura de Carapicuíba, 19 de janeiro de 2024.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**“MARCOS NEVES”**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 199, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º **ALTERAR** os incisos III, IV, V, VI, VIII, IX e X, da Portaria nº 3.057, de 13 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para exercício 2023/2026, que passa a ter seguinte composição:

“ (...)

**III- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

*Titular: Fabiane Vieira, Chefe de Gabinete, matrícula: 53.100;*

*Suplente: Valdecir Ribeiro da Silva, Assessor Especial, matrícula: 53.192.*

**IV- REPRESENTANTES INDICADOS PELO CONSELHO TUTELAR:**

*Titular: Caroline Barboza Lima dos Santos, RG: 49.597.127-3;*

*Suplente: Tatiana Dias de Almeida Ferraz, RG: 27.974.984-3.*

**V- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

*Titular: Fábio Santos Silva, Professor de Educação Básica II, RG: 35.670.229-7;*

*Suplente: Dênis Faustino Pereira, Professor de Educação Básica II, RG: 40.615.799-6.*

**VI- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

(...)

*Suplente: Patrícia Donata Fasulo, Diretora de Escola, Matrícula: 47.985.*

**VIII- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

*Titular: Karolaine Evangelista Ricci, RG: 59.210.334-1;*

*Suplente: Dayani Siqueira de Oliveira, RG: 53.280.751-0;*

*Titular: Daiane Vieira Lopes, RG: 40.181.142-6;*

*Suplente: Meiriene Alves Ferreira Leite, RG: 30.768.499-4*

**IX- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

**a) GRÊMIO ESTUDANTIL/SECUNDARISTA**

*Titular: Nélia Maria Elias Damasceno, RG: 20.707.613-3;*

*Suplente: Manoel Batista de Oliveira, RG: 37.497.116-0.*

**b) EJA – MUNICIPAL**

*Titular: Severina Maria Carlos da Silva, RG: 59.008.173-1;*

*Suplente: Alex Maciel Fernandes, RG: 32.493.047-1.*

**X- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

*Titular: Roseli Lima de Araújo, RG: 29.575.392-9;*

*Suplente: Lucy Rosana Benmyara Vidal, RG: 14.619.763-X;*

*Titular: Jaime Moura Da Silva, RG: 41.719.523-0;*

*Suplente: Maria Angelina Dos Santos Silva, RG: 13.349.280.”*

Art. 2º Os demais membros nomeados pela Portaria 3.057, de 13 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES** Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**PORTARIA Nº. 201, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCIO LOPES PASSOS**, matrícula **50153**, do cargo de **DIRETOR**, lotado(a) na **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **18 DE JANEIRO DE 2023**.

**PORTARIA Nº. 202, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCIO LOPES PASSOS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 42.680.116-7** e **CPF. nº. 230.424.638-93**, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, referência **F**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECR. MUNIC. DE**

**ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a partir de **19 DE JANEIRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 203, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIELE SANTOS DE SOUZA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 55.513.037-X** e **CPF. nº. 488.644.008-85**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **22 DE JANEIRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 204, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAFAELA ARAUJO PINHEIRO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 52.497.346-5** e **CPF. nº. 490.425.448-13**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir de **22 DE JANEIRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 205, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **BIANCA DOS SANTOS CARDOSO**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 41.210.089-7** e **CPF. nº. 428.233.538-60**, no cargo em comissão de **GESTOR DE CONTRATOS E CONVENIOS**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro

de 2019, junto à **SECR. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, a partir de **22 DE JANEIRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 206, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ANTONIO EVANDO DOS SANTOS BARROS**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 36.609.768-4** e **CPF. nº. 439.927.653-34**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612,

de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **22 DE JANEIRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 207, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SIMONE DA SILVA JACOB**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 27.267.899-5** e **CPF. nº. 255.546.098-56**, no cargo em comissão de **ASSESSOR**, referência **A**, de livre provimento em comissão,

constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **22 DE JANEIRO DE 2024**.

**PORTARIA Nº. 208, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **LUIS HENRIQUE DA SILVA ISQUERDO**, matrícula **54066**, do cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **17 DE JANEIRO DE 2024**.

